



**CONTRATO Nº 0255.245.01/2021,
DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO Nº 0255.245/2021**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e de outra MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA nos termos do Processo de dispensa nº 006/2021/CPL.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000, representada pela Secretária Municipal de Educação Sr^a. KARINY ALMEIDA, brasileira, portadora do RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande s/n – Centro - Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada **Contratante**, e de outra parte, Sr. Maria de Jesus Mariano de Sousa brasileira, casada, portador do RG sob o nº 052061562014-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.561.203-34, residente e domiciliado Na Rua Boa Vista Nº185 Bairro - São Francisco São João dos Patos – MA, denominado simplesmente **Contratado**, tem entre se, justo e contrato o que segue:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretária Municipal de Educação, conforme especifica a justifica de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Quarta – Do valor

- 4.1 – O valor global dos serviços é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
- 4.2 – O valor supracitado será pago mediante transferência bancária.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0002 2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física



IV – Fonte de Recursos: Próprios.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação de recibo, devidamente atestado pelo executor do contrato.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 11 (onze) meses até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

Os serviços serão prestados nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratado

9.1 – O Contratado Fica Obrigado

I – A fornecer ao Município descrição minuciosa dos serviços prestados em conformidade com a proposta em anexo;

Cláusula Décima – Das obrigações do Município

O Município fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o valor acordado de acordo com a prestação de serviços:

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do serviço prestado.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/90

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida da Ratificação pela Administração, na imprensa oficial, com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/90

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro de São João dos Patos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 03 de fevereiro de 2021.

Kariny Almeida

Kariny Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 004-A/2021
CONTRATANTE

Maria de Jesus Mariano de Sousa

Maria de Jesus Mariano de Sousa
CPF: 351.561.203-34
CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome: *Marcos Mano Evaristo*
CPF: *053 335 843 46*

Nome:
CPF:

Henrique Luis M. O. Costa
14/02/2021
346.376.693-91